

LEI Nº 697/97

PRE SIDENTE

EMENTA: Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício de 1998.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando das atribuições concedidas por LEI, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte LEI.

Art. 1º - Segue o Orçamento Geral do Município do Condado, Estado de Pernambuco, para exercício financeiro de 1997, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, **ORÇA a Receita e FIXA a Despesa em R\$ 17.972.000,00 (DEZESSETE MILHÕES, NOVECIENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)**, considerando-se R\$ 597.000,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E SETE MIL REAIS), para reserva de Contingência.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da Legislação em vigor em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

<u>RECEITA CORRENTES</u>	
- RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 325.000,00
- RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 25.000,00
- RECEITA INDUSTRIAL	R\$ 20.000,00
- RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 980.000,00
- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 10.547.240,00
- OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 145.000,00
SOMA	R\$ 12.042.240,00
<u>RECEITA DE CAPITAL</u>	
- OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	R\$ 3.689.400,00
- ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 100.000,00
- TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 2.140.360,00
SOMA	R\$ 5.929.760,00
TOTAL GERAL	R\$ 17.972.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho, por Funções e Categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias, discriminadas da seguinte forma:

<u>A) DESPESAS CORRENTES</u>	
- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.....	R\$ 6.454.000,00
- JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA.....	R\$ 60.000,00
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	R\$ 4.088.000,00
SOMA.....	R\$ 10.602.000,00
<u>B) DESPESAS DE CAPITAL</u>	
- INVESTIMENTOS.....	R\$ 6.513.000,00
- INVERSÕES FINANCEIRA.....	R\$ 100.000,00
- TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	R\$ 160.000,00
- RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$ 597.000,00
SOMA.....	R\$ 7.370.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$ 17.972.000,00
<u>C) DESPESAS POR FUNÇÕES</u>	
01 - LEGISLATIVA.....	R\$ 1.605.000,00
02 - JUDICIÁRIA.....	R\$ 140.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	R\$ 2.341.000,00
04 - AGRICULTURA.....	R\$ 305.000,00
05 - COMUNICAÇÃO.....	R\$ 30.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA.....	R\$ 3.756.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO.....	R\$ 3.165.000,00
11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO.....	R\$ 80.000,00



O POVO NO PODER

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

PRAÇA 11 NOVEMBRO, 88 - CENTRO - CONDADO - PE C.G.C. 10.150.068/0001-00

13 - SAÚDE E SANEAMENTO.....	R\$	2.070.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	R\$	3.213.000,00
16 - TRANSPORTE.....	R\$	670.000,00
17 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	597.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$	17.972.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Suplementar até o limite de Quarenta Por Cento (40%) do valor fixado da despesa, utilizando como recursos o que dispões nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para atender as despesas cujas dotações se verifique insuficientes no decorrer do exercício financeiro de 1998.

Estimada.

Art. 5º - Realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita até de vinte e cinco por cento (25%) da Receita

Art. 6º - O Poder Executivo estabelecerá para a realização da Despesa inclusive a Programação Financeira de desembolso, para o exercício de 1998, onde fixará as medidas necessárias a manter compatíveis com a arrecadação da Receita, afim de obter o equilíbrio financeiro pela Legislação específica.

Art. 7º - Fica ainda, o Executivo Municipal, autorizado à atender as determinações contidas nos artigos da lei de diretrizes orçamentárias do municipio.

Art. 8º - O Executivo Municipal poderá realizar a transposição de recursos de uma Unidade para outra Unidade Orçamentária, conforme dispõe o art. 128, item I da Constituição Estadual.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de dezembro de 1997.

Paulo Ramos de Menezes Filho
PAULO RAMOS DE MENEZES FILHO

* Prefeito *